



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.506 DE 25 DE ABRIL DE 2025

**ALTERA O DECRETO N.º 6.145 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto n.º 6.145, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

II – Estacionamento Vaga Certa: Compreende as vagas para estacionamento de veículos nos locais onde a oferta de vagas é inferior ao número de usuários, nos quais se verifica um fluxo constante, em período único com tempo de permanência máxima de 12 (doze) horas;

.....”(NR)

Art. 2º O artigo 5º do Decreto n.º 6.145, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As áreas destinadas no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, seguem mediante os anexos definidos pelas zonas I, II, III e IV, conforme o estudo realizado, e deverão ser delimitadas e sinalizadas na forma da legislação de trânsito em vigor.

.....”(NR)

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O artigo 12 do Decreto n.º 6.145, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** A tarifa para o estacionamento rotativo será de R\$ 20,00 (vinte reais) em áreas comerciais e urbanas, e, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) nas vagas delimitadas na Orla, correspondente ao período de 12 (doze) horas, em uma das vagas para veículos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago *Cabo Frio Rotativo*.”

§1º No caso específico de estacionamento rotativo em áreas preponderantemente comerciais, o condutor do veículo terá o prazo de até 10 (dez) minutos, a contar do ato de estacionamento, para a emissão do bilhete comprobatório do pagamento da tarifa.

§2º Os moradores do Município de Cabo Frio, devidamente identificados, com veículos emplacados na cidade, ficam isentos do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo pelo período de 2h (duas horas) de utilização da vaga.

§3º Ultrapassado o período do §2º a tarifa do estacionamento rotativo para os moradores de Cabo Frio será de R\$ 10,00 (dez reais) em Zonas Comerciais e de Serviços, e, R\$ 15,00 (quinze reais) nas vagas delimitadas nas Zonas Turísticas e de Orlas, correspondentes ao período de 12 (doze) horas, em uma das vagas para veículos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago *Cabo Frio Rotativo*.”

§4º No caso de não apresentação do bilhete comprobatório do pagamento da tarifa, na data de aplicação da notificação, será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a regularização da notificação aplicada.”(NR)

Art. 4º O artigo 14 do Decreto n.º 6.145, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** São isentos do pagamento da tarifa de

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

estacionamento:

- I - ambulâncias, veículos militares e da polícia;
- II - veículos oficiais do Município de Cabo Frio, ou utilizados a seu serviço;
- III - veículos de empresas concessionárias de serviços públicos ou prestadoras de serviços de utilidade pública, desde que:
 - a) esteja devidamente caracterizado e portando credencial fornecida pela Coordenadoria Geral de Estacionamento Rotativo (COGER);
 - b) somente enquanto estiver executando tarefa pertinente às suas atividades regulamentares em área abrangida pelo Sistema de Estacionamento Cabo Frio Rotativo;
- IV - veículos de órgãos da imprensa, quando em serviço, desde que identificados por credencial fornecida pela COGER;
- V - veículos de oficiais de justiça, quando em serviço e devidamente identificados;
- VI - veículos do Serviço Público federal, estadual ou de outros municípios, quando comprovadamente a serviço de seus respectivos órgãos.

Parágrafo único. Os veículos utilizados a serviço do Município de Cabo Frio, mencionados no inciso III deste artigo, quando não caracterizados, deverão estar identificados por credencial fornecida pela COGER.”(NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 25 de abril de 2025

SERGIO LUIZ
COSTA AZEVEDO
FILHO:0931841470

6

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=3251629700100, OU=A3 SingularID Múltipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 09:41:16-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.507, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NOS
VALORES E CONDIÇÕES QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com os arts. 5º e 6º da Lei Municipal 4.138, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 19.411.755,42 (dezenove milhões quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	321.927,83
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	7.054.477,40
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.501	0000	4.771.408,49
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00	1.500	0000	517.540,35
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	1.500	0000	30.651,64
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	9.074,60
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	3.770,00
Secretaria de Fazenda	02.006.04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	65,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	134.098,23
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	130,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	8.850,00
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	328.263,16
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	2.925,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	3.570,00

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.605.0011.3232	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	150.000,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.605.0011.3232	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0014.2004	3.1.90.04.00.00	1.501	0000	18.384,33
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0014.2004	3.1.90.11.00.00	1.501	0000	85.998,28
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0014.2004	3.1.91.13.08.00	1.501	0000	5.151,64
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0014.2004	3.1.91.13.11.00	1.501	0000	5.967,37
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0014.2004	3.3.91.41.00.00	1.501	0000	455,06
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.11.00.00	1.573	0000	1.348.737,21
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0015.2052	3.3.90.08.00.00	1.573	0000	20.805,65
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0016.2058	3.1.90.04.00.00	1.540	1070	1.566.808,01
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0016.2058	3.3.90.08.00.00	1.540	1070	139.190,70
Secretaria de Educação	02.012.12.362.0015.2053	3.3.90.08.00.00	1.501	0000	4.229,28
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2054	3.1.90.11.00.00	1.573	0000	306.356,47
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2054	3.1.91.13.08.00	1.573	0000	38.123,57
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2054	3.3.91.41.00.00	1.573	0000	4.453,90
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2055	3.1.90.11.00.00	1.573	0000	430.271,79
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2055	3.1.91.13.08.00	1.573	0000	50.912,10
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2055	3.3.90.08.00.00	1.573	0000	5.313,00
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0015.2055	3.3.91.41.00.00	1.573	0000	6.287,85
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0016.2059	3.1.90.04.00.00	1.540	1070	838.651,38
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0016.2059	3.1.90.11.00.00	1.540	1070	280.770,06
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0016.2059	3.3.90.08.00.00	1.540	1070	20.749,40
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0016.2060	3.3.90.08.00.00	1.540	1070	18.786,24
Secretaria de Educação	02.012.12.365.0016.2060	3.3.91.41.00.00	1.540	1070	30.145,93
Secretaria de Educação	02.012.12.366.0015.2056	3.1.90.04.00.00	1.573	0000	22.022,72
Secretaria de Educação	02.012.12.366.0016.2061	3.3.90.08.00.00	1.540	1070	62,04
Secretaria de Educação	02.012.12.367.0015.2057	3.1.90.11.00.00	1.573	0000	10.401,27
Secretaria de Educação	02.012.12.367.0015.2057	3.1.91.13.08.00	1.573	0000	1.498,98
Secretaria de Educação	02.012.12.367.0015.2057	3.3.90.08.00.00	1.573	0000	2.339,04

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Educação	02.012.12.367.0016.2062	3.1.90.04.00.00	1.540	1070	30.811,98
Secretaria de Educação	02.012.12.367.0016.2062	3.3.90.08.00.00	1.540	1070	3.981,12
Secretaria da Melhor Idade	02.013.08.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	19.234,61
Secretaria da Melhor Idade	02.013.08.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	1.892,92
Secretaria da Melhor Idade	02.013.08.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	150,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	195,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	1.030,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.392.0041.3216	3.3.90.30.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.392.0041.3216	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	400.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.392.0041.3216	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.392.0041.3280	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	100.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.392.0041.3280	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança	02.022.06.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	31.010,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.15.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	3.509,82
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.15.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	12.490,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	1.350,00
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	350,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	4.120,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.029.04.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	150,00
Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	300,00
Secretaria de Obras	02.031.15.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	750,00
Secretaria de Meio Ambiente e Clima	02.032.18.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	255,00
Secretaria de Gestão Territorial e Economia Azul	02.033.04.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	550,00
TOTAL					19.411.755,42

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com as anulações de dotações no orçamento vigente, no valor de R\$ 19.411.755,42 (dezenove milhões quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a seguir discriminadas:

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
Procuradoria Geral do Município	02.003.03.091.0005.2013	3.1.90.91.00.00	1.501	0000	301.415,18
Procuradoria Geral do Município	02.003.03.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00	1.501	0000	1.500.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00	1.501	0000	500.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.91.13.11.00	1.501	0000	2.469.993,31
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	1.000.000,00
Secretaria de Fazenda	02.006.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	492.680,56
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.11.00.00	1.540	0000	2.929.956,86
Secretaria de Educação	02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.04.00.00	1.573	0000	2.247.523,55
Secretaria de Educação	02.012.12.362.0015.2053	3.1.91.13.11.00	1.501	0000	120.185,96
Secretaria da Melhor Idade	02.013.08.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança	02.022.06.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	1.500.000,00
Secretaria de Gestão e Inovação	02.023.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.13.392.0041.3216	3.3.90.30.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.13.392.0041.3216	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	400.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.13.392.0041.3216	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.13.392.0041.3280	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	100.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.13.392.0041.3280	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.15.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	1.500.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.20.605.0011.3232	3.3.90.39.00.00	1.704	0000	150.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.20.605.0011.3232	4.4.90.52.00.00	1.704	0000	50.000,00
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	500.000,00
TOTAL					19.411.755,42

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 25 de abril de 2025.

SERGIO LUIZ
COSTA
AZEVEDO
FILHO:0931841
4706

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ
COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=35516297000100, OU=
AC=SingapuraID Multiple, CN=SERGIO
LUIZ COSTA AZEVEDO
FILHO:09318414706
Prévia: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 17:11:59 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE
CABO FRIO
SEMPRE AO SEU LADO

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.508, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS
VALORES E CONDIÇÕES QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com os arts. 5º, 6º e 8º da Lei Municipal 4.138, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 2.706.475,97 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.1021	4.4.90.52.00.00	1.601	0000	33.758,48
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.39.00.00	1.621	0000	2.672.717,49
TOTAL					2.706.475,97

Art. 2º O crédito de que refere o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.706.475,97 (dois milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), processo administrativo nº 3.378/2025, conforme as memórias de cálculos das apurações a seguir demonstradas:

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 7.508, DE 28 DE ABRIL DE 2025	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025	
FONTE DE RECURSOS: 1.601 - Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov Federal - Bloco Estruturação	
Fundamentação legal: Art. 43 da Lei nº 4.320/64	
Previsão Arrecadação	900.000,00
Receita Realizada	1.241.073,72
Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda	
Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 31/03/2025	1.241.073,72
Previsão de Receita 2025	900.000,00
Excesso real de arrecadação	341.073,72
Excesso concedido conforme Decreto 7.470/2025	307.315,24
Saldo permitido para Excesso de Arrecadação	33.758,48

DECRETO 7.508, DE 28 DE ABRIL DE 2025	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025	
FONTE DE RECURSOS: 1.621 - Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Estadual	
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64	
Previsão Arrecadação	20.000.000,00
Receita Realizada	36.571.434,81
Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda	
Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 28/02/2025	36.571.434,81
Previsão de Receita 2025	20.000.000,00
Excesso real de arrecadação	16.571.434,81
Excesso concedido no Decreto 7.470/2025	13.898.717,32
Saldo permitido para Excesso de Arrecadação	2.672.717,49

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 28 de abril de 2025.

SERGIO LUIZ
COSTA AZEVEDO
FILHO:093184147
06
SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ
COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=33516297000100,
OU=AG SingularID Multipla, CN=SERGIO LUIZ
COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 18:00:40-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA DE
CABO FRIO
SEMPRE AO SEU LADO

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.510, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NOS
VALORES E CONDIÇÕES QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com os arts. 5º e 6º da Lei Municipal 4.138, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 302.386,51 (trezentos e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança	02.022.06.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	1.705	0000	11.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.122.0045.2004	3.1.90.04.00.00	1.660.0865	0000	35.000,10
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.122.0045.2004	3.1.90.04.00.00	2.660.0861	0000	97.543,56
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.122.0045.2004	3.1.90.04.00.00	2.660.0937	0000	37.286,55
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.122.0045.2004	3.1.90.13.00.00	1.660.0865	0000	7.700,02
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.122.0045.2004	3.1.90.03.00.00	2.660.0861	0000	21.459,58
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.122.0045.2004	3.1.90.13.00.00	2.660.0937	0000	8.203,04
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.245.0045.2222	3.3.90.30.00.00	2.660.0937	0000	49.661,01
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.245.0045.2227	3.3.90.30.00.00	2.661.0910	0000	34.532,65
TOTAL					302.386,51

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com as anulações de dotações no orçamento vigente, no valor de R\$ 302.386,51 (trezentos e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), a seguir discriminadas:

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança	02.022.06.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	1.705	0000	10.000,00
Secretaria de Direitos Humanos e Segurança	02.022.06.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	1.705	0000	1.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.122.0045.2224	3.3.90.32.00.00	2.660.0861	0000	119.003,14
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.245.0045.2220	3.3.90.36.00.00	1.660.0865	0000	41.257,01
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.245.0045.2220	3.3.90.39.00.00	1.660.0865	0000	1.443,11
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.245.0045.2222	3.3.90.36.00.00	2.660.0937	0000	45.489,59
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.245.0045.2222	4.4.90.52.00.00	2.660.0937	0000	49.661,01
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.245.0045.2227	4.4.90.52.00.00	2.661.0910	0000	34.532,65
TOTAL					302.386,51

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 29 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 29 de abril de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
06
SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=33516297000100, OU=AC SingularID Multipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.29 18:01:10 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

www.cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 103/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO erro nos atos de concessão, **CANCELAR** a Portaria nº 013/IBASCAF/2025 de 30 de janeiro de 2025, de **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e seus efeitos**, em favor da servidora **JORENEZ NAZARE PINTO CAETANO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1463.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 29 de abril de 2025.

SANDRA DE FÁTIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios e Assistência
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

DirBen/FASR



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 88/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora ADRIANA DE FATIMA BORSATO MENDES, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 8011565, no valor de R\$ 2.203,65 (dois mil duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), com base no Artigo 40, paragrafo 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	2.397,85
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	2.203,65

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 16 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria Nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 100/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor do servidor ADRIANO BARRETO VIEIRA, no cargo de DOCENTE II E6, matrícula nº 270969, no valor de R\$ 10.757,19 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.940,12
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	3.817,07
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		10.757,19

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	10.757,19

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 28 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 97/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor do servidor **AFONSO FERNANDES DE LIMA**, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, matrícula nº 245667, no valor de **R\$ 4.400,73 (quatro mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos)**, com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	2.839,18
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	1.561,55
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		4.400,73

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	4.400,73

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 25 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 91/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, em favor da servidora ALBANI FELICIANO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 74861, no valor de R\$ 1.566,14 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC nº 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	1.995,95
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
Valor Proporcional a: 8592 dias	1.566,14
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	1.566,14

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 24 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 83/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais, em favor da servidora ALCERLI CORREA DE SOUZA, no cargo de COZINHEIRO, matrícula nº 973246, no valor de R\$ 1.877,18 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), com base no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 6º-A da EC 41/2003, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.564,29
TRIENIO 08(45%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	703,93
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		2.268,22

Descrição da Aposentadoria - Valores apurados Proporcionais a: 9062 dias	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.294,61
TRIENIO 08(45%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	582,57
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA		1.877,18

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (12 de novembro de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 09 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 68/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais, em favor da servidora **ANA BARBARA MOTTA TITO**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 9757945, no valor de **R\$ 1.832,63 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**, com base no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 6º-A da EC 41/2003, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.777,60
07 TRIENIO (40%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	711,04
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		2.488,64

Descrição da Aposentadoria - Valores apurados Proporcionais a: 8064 dias	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.309,02
07 TRIENIO (40%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	523,61
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA		1.832,63

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (06 de agosto de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 02 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 80/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **CARLA MARIA TEIXEIRA FONSECA**, no cargo de PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR D5, matrícula nº 9758845, no valor de **R\$ 7.886,21 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL 3.430/2022	5.633,01
07 TRIENIO (40%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 19/2013	2.253,20
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		7.886,21

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	7.886,21

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 08 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 74/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **CARLA MARIA TEIXEIRA FONSECA**, no cargo de PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR D6, matrícula nº 940569, no valor de **R\$ 9.294,45 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, com base no Artigo 3º Incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.196,30
09 TRIENIO (50%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	3.098,15
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		9.294,45

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	9.294,45

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 07 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 94/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, em favor do servidor **CLAUDIO LUIZ RODRIGUES CARDOSO**, no cargo de MOTORISTA, matrícula nº 1906065, no valor de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC nº 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	1.830,63
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
Valor Proporcional a: 4612 dias	660,89
Complementação Salarial - Art 1º, §5, da Lei 10.887/2004	857,11
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	1.518,00

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 25 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 99/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **CLEUSA DE FATIMA ORTEGA DA SILVA**, no cargo de DOCENTE I A4, matrícula nº 976178, no valor de **R\$ 3.343,35 (três mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, com base no Artigo 40, paragrafo 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	3.343,35
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	3.343,35

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 28 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria Nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 71/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **CRISTIANE DRAMALI DE OLIVEIRA**, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 972966, no valor de **R\$ 2.268,22 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.564,29
TRIENIO 08(45%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	703,93
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		2.268,22

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	2.268,22

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 03 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 82/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **EDILA RODRIGUES ARZE**, no cargo de DOCENTE I C6, matrícula nº 345569, no valor de **R\$ 8.575,56 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, com base no Artigo 3º Incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	5.532,62
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	3.042,94
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		8.575,56

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	8.575,56

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 09 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 89/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **EDILA ARAUJO CARDOSO**, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS A4 (30H), matrícula nº 976446, no valor de **R\$ 2.238,32 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, com base no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	2.238,32
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	2.238,32

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 17 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria Nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 92/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA TORRELIO, no cargo de DOCENTE II D5, matrícula nº 9757610, no valor de R\$ 7.886,21 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	5.633,01
TRIENIO 07(40%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	2.253,20
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		7.886,21

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	7.886,21

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 24 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº86/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **ISABEL CRISTINA DE JESUS DAS DORES MATTOS**, no cargo de **DOCENTE I D6**, matrícula nº 293169, no valor de **R\$ 9.604,27 (nove mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, com base no Artigo 3º Incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.196,30
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	3.407,97
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		9.604,27

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	9.604,27

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 15 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº87/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **JACILEA DAUREA BOTELHO SOUZA**, no cargo de DOCENTE I C6, matrícula nº 120469, no valor de **R\$ 8.575,56 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, com base no Artigo 3º Incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	5.532,62
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	3.042,94
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		8.575,56

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	8.575,56

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 15 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 81/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais, em favor da servidora JAQUELINE PEREIRA DE MELLO, no cargo de AUX DE SERV GERAIS, matrícula nº 973511, no valor de R\$ 1.867,20 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), com base no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 6º-A da EC 41/2003, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.564,29
08 TRIENIO (45%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	703,93
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		2.268,22

Descrição da Aposentadoria - Valores apurados Proporcionalis a: 9014 dias	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.287,72
08 TRIENIO (45%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	579,48
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA		1.867,20

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (16 de outubro de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 09 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 102/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora JACKELINE CARVALHO COELHO, no cargo de DOCENTE I D6, matrícula nº 953469, no valor de R\$ 8.984,64 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Parágrafo 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.196,30
TRIENIO 08(45%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	2.788,34
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		8.984,64

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	8.984,64

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 29 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 101/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria Nº 22/IBASCAF/2025 de 18 de fevereiro de 2025, com base no disposto no parágrafo 9º do Artigo 77 da Lei Municipal Nº 2.352 de 29 DE ABRIL DE 2011, conforme abaixo:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos integrais, em favor do servidor **JOSE ANTONIO PACHECO GAMA**, no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1050965, no valor de **R\$ 2.326,06 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e seis centavos)**, com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	2.685,13
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	2.326,06

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (06 de dezembro de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 29 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO

Diretora de Benefícios

Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

Presidente do IBASCAF

Portaria nº 014/2025

Impresso por: FDASR



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 73/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais, em favor do servidor **KLEBER CRISTIANO ROMUALDO DE MENDONCA**, no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1033565, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	2.524,93
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
Valor Proporcional a: 5114 dias	931,15
Complementação Salarial - Art 1º, §5, da Lei 10.887/2004	480,85
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	1.412,00

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (05 de novembro de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 07 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 77/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, em favor da servidora **LEILA REGINA TEIXEIRA DE ATAIDE**, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula nº 1049465, no valor de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC nº 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	2.550,19
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
Valor Proporcional a: 4774 dias	1.014,11
Complementação Salarial - Art 1º, §5, da Lei 10.887/2004	503,89
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	1.518,00

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 08 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 104/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **MARCIA ARRUDA MORAES PEREIRA**, no cargo de **DOCENTE I D6**, matrícula nº 343569, no valor de **R\$ 9.604,27 (nove mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, com base no Artigo 3º Incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.196,30
10 TRIÊNIO (55%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	3.407,97
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		9.604,27

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	9.604,27

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 29 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 96/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora MARIA ALEXANDRINA ALBUQUERQUE FERNANDES, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 972806, no valor de R\$ 3.245,05 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), com base no artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/1991; além do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com a Súmula 33 do STF; e de acordo com o artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019; conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	3.245,05
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	3.245,05

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 25 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria Nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 85/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **MARIA CRISTINA MACHADO**, no cargo de MÉDICO, matrícula nº 972689, no valor de **R\$ 5.481,54 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	3.780,37
TRIENIO 08(45%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	1.701,17
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		5.481,54

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	5.481,54

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 11 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 75/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora MARIA EMILIA MENEZES DOS SANTOS LANES, no cargo de DOCENTE I C6, matrícula nº 302969, no valor de R\$ 8.575,56 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com base no Artigo 3º Incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI COMPLEMENTAR 3430/2022	5.532,62
TRIENIO 10 (55%)	ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2012	3.042,94
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		8.575,56

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	8.575,56

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 08 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO

Diretora de Benefícios

Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA

Presidente do IBASCAF

Portaria nº 014/2025

Impresso por: INB



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 69/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos integrais, em favor do servidor PAULO FERNANDO DE BARROS NASCIMENTO, no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1058365, no valor de R\$ 2.326,06 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e seis centavos), com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	2.494,71
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	2.326,06

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (14 de agosto de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 02 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 79/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor do servidor **PAULO VIEIRA DE ANDRADE**, no cargo de SERVENTE, matrícula nº 33167, no valor de **R\$ 2.444,85 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - PMCF	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	1.577,32
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	867,53
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		2.444,85

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	2.444,85

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 08 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 98/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora RENATA DOS SANTOS CUNHA, no cargo de DOCENTE I D6, matrícula nº 952869, no valor de R\$ 8.984,64 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Parágrafo 5º do Artigo 40 da CF, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.196,30
TRIENIO 08(45%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	2.788,34
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		8.984,64

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	8.984,64

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 28 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 93/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais, em favor da servidora VALESCA PEREIRA DE BRITO, no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1064865, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	2.585,65
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
Valor Proporcional a: 3932 dias	928,47
Complementação Salarial - Art 1º, §5, da Lei 10.887/2004	483,53
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	1.412,00

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (13 de setembro de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 25 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 76/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com proventos proporcionais, em favor da servidora **VENUS SAMPAIO PIRES**, no cargo de AUX DE SERV GERAIS, matrícula nº 212302, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, com base no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da CF/1988 c/ redação dada pela EC 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei nº 10.887/2004 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

MÉDIA SALARIAL APURADA (R\$)	1.757,66
Descrição da Aposentadoria – Parcela Única	Valor (R\$)
Valor Proporcional a: 5354 dias	790,14
Complementação Salarial - Art 1º, §5, da Lei 10.887/2004	621,86
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	1.412,00

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data do Laudo Médico Pericial (05 de novembro de 2024), conforme parágrafo 2º do Artigo 25 da Lei 2352/2011.

Cabo Frio, 08 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: FBDN



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 105/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo de DOCENTE I D6, matrícula nº 212569, no valor de **R\$ 9.604,27 (nove mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, com base no Artigo 3º Incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005 c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.196,30
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	3.407,97
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		9.604,27

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	9.604,27

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 30 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF

Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480

Tel.: (22) 3199-9951

www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 106/IBASCAF/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011,

R E S O L V E:

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, em favor da servidora **MARIA NAZARE DA SILVA NEVES**, no cargo de DOCENTE I D6, matrícula nº 232367, no valor de **R\$ 9.604,27 (nove mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, com base no Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c Artigo 36 da EC 103/2019, conforme abaixo discriminado:

Descrição da Última Remuneração	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE - SEME	LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2022	6.196,30
TRIÊNIO 10 (55%)	ART 55 - LEI COMPLEMENTAR 11/2012	3.407,97
VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO		9.604,27

Descrição da Aposentadoria	Valor (R\$)
VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA	9.604,27

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo Frio, 30 de abril de 2025.

SANDRA DE FATIMA CARDOSO DE FIGUEIREDO
Diretora de Benefícios
Portaria nº 716/2025

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 014/2025

Impresso por: AJAFG



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato cujo objeto é “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, COM FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA RODAGEM EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM TRAJETO DE IDA E VOLTA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA RESIDENTES NO 1º E 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, EM REGIME DE QUILOMETRAGEM COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLÚSOS”, visando atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Cabo Frio – Processo Administrativo Nº 26070/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações,

Resolve:

Art.1º - Designar as servidoras **Pâmella Marcelly Moreira Campos**, matrícula nº, CPF 117237277-25 e **Luiz Carlos Rael Pereira** – Matrícula nº, CPF 092417187-14, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo Contrato Administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Processo Administrativo n.º 26070/2024/SEME** nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I - Cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022, na Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021 e na legislação de regência.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

V – Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI – Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII – Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzem o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

II - fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Cabo Frio, 24 de março de 2025.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1632 – 06/03/2025



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Declaro que:

I - estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - Possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 24 de março de 2025.

Pâmella Marcelly Moreira Campos
Portaria nº 1497

Luiz Carlos Rael Pereira
Portaria nº 1507



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 11783/2022

Fl. _____

Rub. _____

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº 004/2024/SEME**

OBJETO: REAJUSTE DE 6,85% (SEIS INTEIROS E OITENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO).

PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.429.912/0001-37.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 37, XXI DA CRFB/1988, ART. 40, XI E 65, II DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.392.717,15 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11783/2022.

Cabo Frio, 30 de abril de 2025.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

P.A. 11783/2022

Fl. _____

Rub. _____

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE Nº 003/2024/SEME**

OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM OBJETIVO DE SUPRIR AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENAPES E SUBSEDE DA SEME NO 2º DISTRITO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.429.912/0001-37.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.729.340,87 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INC II C/C § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11783/2022.

VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

Cabo Frio, 30 de abril de 2025.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO -
COMSERCAF**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 346/25.

PARTES: Companhia de Serviços de Cabo Frio –
COMSERCAF E ECOMIX GESTÃO E
PLANEJAMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato nº 008/2025 tem por
objeto à prestação de serviços de coleta manual e
mecanizada e transporte de resíduos da construção
civil (RCC); coleta, remoção e transporte de móveis e
inservíveis e; coleta, transporte e beneficiamento de
produtos provenientes de poda em todo o território do
município de Cabo Frio/RJ.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12
(doze) meses.

ASSINATURA: 28/04/2024.

VALOR: R\$ 23.552.140,00 (vinte e três milhões,
quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta
reais)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de
abril de 2021.



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura



EDITAL 21/2025

ALTERAÇÃO 03 – CRONOGRAMA

EDITAIS, 02/2025; 03/2025; 04/2025 e 05/2025

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público novo cronograma referente aos editais 02/2025; 03/2025; 04/2025 e 05/2025

1. Os prazos para execução e realização das fases e etapas deste edital, se desdobrarão conforme a tabela que segue:

INSCRIÇÕES	
Publicação do Edital em Diário Oficial	17/02/2025
Abertura do prazo de inscrição	18/02 às 09h00
Encerramento prazo de inscrição	Às 23h59 de 10/03/2025
Publicação Lista Preliminar de Inscrição	21/03/2025
SELEÇÃO	
Etapa de Avaliação	24/03 à 08/03/2025
Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação - Seleção	14/04/2025
Solicitação espelho da nota	15/04 à 17/04/2025
Prazo de Interposição de recurso contra etapa de Avaliação - Seleção	15/04 à 24/04/2025
Resultado das interposições de recurso da Etapa de Avaliação	05/05/2025
Resultado Final da Etapa de Avaliação	05/05/2025
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS	
Início das Convocações	05/05/2025
Entrega Documentações	07/05 à 14/05



SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA





Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura



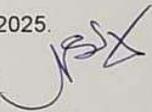
Resultado Habilitação Documental	16/05
Pedido de Interposição de recurso contra etapa de Habilitação documental	19/05/2025 à 21/05/2025
Resposta das interposições de Recurso da Etapa de Habilitação documental	26/05/2025
Resultado Final	26/05/2025
CONVOCAÇÃO	
Início das convocações dos proponentes aprovados	26/05
Assinatura do Termo de compromisso cultural	28/05 à 30/05/2025

2. Este cronograma poderá ser alterado, pela Secretaria de Cultura, para adequar seu cumprimento em relação a eventos inesperados que possam concorrer contra a execução e realização de cada uma das fases deste edital.

3. No caso em que trata o item anterior, os interessados não se verão prejudicados em razão da necessidade de ajuste deste anexo.

Cabo Frio, 30 de abril de 2025.

Cabo Frio, 30 de abril de 2025.

Maxwell Souto Vaz 

Secretário Municipal Adjunto de Cultura

Maxwell Souto Vaz
Secretário Adjunto de Cultura
Matrícula 250411122



PROGRAMA MUNICIPAL DE EDITAIS
DE FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL



CABO FRIO

SECRETARIA
DE CULTURA



PNAB
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura



ERRATA 02/2025 PNAB

Referente a Portaria Nº 05/2025, publicada no dia 17 de abril de 2025 altera-se o anexo II, que trata da redistribuição das vagas edital 04/2025

Onde se lê

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AC	PPP	PIQ	PcD	TOTAL	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
Formação Cultural	04	02	02	02	10	R\$ 15 000,00	R\$ 150 000,00
Mostras Artísticas e Culturais	06	03	03	03	15	R\$ 25 000,00	R\$ 375 000,00
TOTAIS	10	05	05	05	25	*	R\$ 525.000,00

Leia-se:

CATEGORIAS	AC	PPP	PIQ	PcD	TOTAL	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
Formação Cultural	04	02	02	02	10	R\$ 20 000,00	R\$ 200 000,00
Mostras Artísticas e Culturais	06	03	03	03	15	R\$ 25.000,00	R\$ 375.000,00
TOTAIS	10	05	05	05	25	*	R\$ 575.000,00

Cabo Frio, 30 de abril de 2025.

Maxwell Souto Vaz

Secretário Municipal Adjunto de Cultura

Maxwell Souto Vaz
Secretário Adjunto de Cultura
Matrícula 250411122



Digitizado com CamScanner



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ SEMMURB Nº 011/2025

VISTORIA ANUAL DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL - TÁXI

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei nº 1.637, de 28 de novembro de 2002, que regulamenta o Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TÁXI,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Autorizatórios e Motoristas Auxiliares a comparecerem no TOT - Terminal de Ônibus de Turismo, localizado na Avenida Wilson Mendes - Bairro Jacaré, entre os dias 6 de maio até 15 de maio de 2025, das 09h00min às 12h00min ou das 14h00min às 16h30min, para a realização de vistoria anual na frota dos veículos de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TÁXI.

Parágrafo único. Os veículos deverão ser apresentados à vistoria respeitando a ordem de numeração e a respectiva data de convocação, conforme listagem a seguir:

DATA	NÚMERO DE ORDEM DO VEÍCULO
06/05/2025	01 à 50
07/05/2025	51 à 100
08/05/2025	101 à 150
09/05/2025	151 à 200
12/05/2025	201 à 250
13/05/2025	251 à 300
14/05/2025	301 à 312
15/05/2025	REPESCAGEM

Art. 2º No ato da realização da vistoria os interessados deverão apresentar os seguintes documentos e comprovantes:

- I - Cartão de Ponto “Autorizatório e Auxiliar” – (original);
- II - Taxa de Vistoria “retirar na secretaria de fazenda” – (original e cópia);

Endereço: Rua João Pessoa, 516, Vila Nova – Cabo Frio – RJ
detru@cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA

- III - Documentos do Veículo CRLV 2024 – (original e cópia);
- IV - Certificado de Segurança Veicular dos carros movidos a GNV (original e cópia);
- V - ISS 2025 “Autorizatório e Auxiliar” – (original e cópia);
- VI - CNH “Autorizatório e Auxiliar” – (original e cópia);
- VII - Comprovante atualizado de residência “Autorizatório e Auxiliar” – (original e cópia);
- VIII - Veículo devidamente adesivado (LATERAIS E TRASEIRO) conforme Portaria SEMOB Nº 02, de 11 de maio de 2018;
- IX - Curso de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), conforme Resolução nº456/2013 CONTRAN (original e cópia);

Art. 3º O não comparecimento à Vistoria Anual sujeita o Autorizatório às penalidades legais, bem como o impede de angariar passageiros.

§ 1º O Autorizatório que não puder, justificadamente, comparecer à vistoria nos dias determinados, deverá justificar o impedimento a SEMMURB, por escrito, e requerer prorrogação de prazo até o dia 25 de maio de 2025.

§ 2º A inobservância dos prazos ora estabelecidos poderá ensejar ao Autorizatório as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Josias Rocha de Medeiros
Portaria nº 1.634/2025
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Endereço: Rua João Pessoa, 516, Vila Nova – Cabo Frio – RJ
detru@cabofrio.rj.gov.br



Cabo Frio, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 - Edição Nº 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

AVISO 001/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025.

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público aos interessados a habilitação das Instituições de Ensino que possibilite a realização de estágios curriculares e extracurriculares, conforme Decreto Municipal nº 7.443 de 14 de fevereiro de 2025 e Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

1. Processo administrativo 2025/9651

A Instituição de Ensino Escola Técnica de Aplicação Profissional Ltda – ETAP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.045.298/0001-23, está devidamente habilitada para formalizar convênio, termos de cooperação técnica ou contrato equivalente, que possibilite a realização de estágios curriculares e extracurriculares. Essas parcerias abrangem os seguintes cursos:

- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Saúde Bucal;
- Técnico em Massoterapia;
- Enfermagem do Trabalho;
- Instrumentação Cirúrgica.

2. Processo administrativo 2025/9681

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, CNPJ 34.075.739/0102-28, está devidamente habilitada para formalizar convênio, termo de cooperação técnica ou contrato equivalente, que possibilite a realização de estágios curriculares e extracurriculares. Essas parcerias abrangem os seguintes cursos:

- Fisioterapia;
- Direito;
- Medicina Veterinária;
- Enfermagem;
- Técnico Segurança do Trabalho;
- Educação Física;
- Engenharia;
- Pedagogia;
- Administração;
- Recursos Humanos;
- Biomedicina;
- Farmácia;
- Nutrição;

Praça Tiradentes, s/nº, 2º andar, Centro – Cabo Frio – RJ

